



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.010660/2016-18

SENADO FEDERAL



00100.014679/2017-42

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 029/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, neste ato representada pela Sra. DEISE JULIANA SILVERIO, tendo em vista a manifestação da área técnica, documento nº 00100.142126/2016-06, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.144650/2016-11, o Parecer nº 12/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.004815/2017-96, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.012503/2017-56, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010660/2016-18, resolvem aditar o Contrato nº 029/2016, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 029/2016 fica prorrogado de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com a presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre fevereiro de 2016 (mês da apresentação da proposta) e março de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800182, de 1º de fevereiro de 2017.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

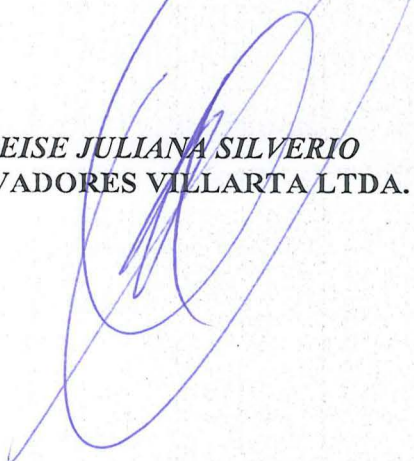
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

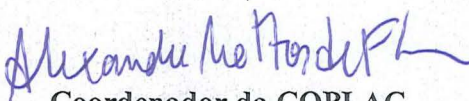
Brasília-DF, 09 de FEVEREIRO de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DEISE JULIANA SILVERIO
ELEVADORES VILLARTA LTDA.

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Monteiro de Paula
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\VILLARTA CT292016 prorrog. 010660 2016-18 (NI).doc